



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Galeria de Fotos dos Vereadores do Biênio 2025-2026, Foto Oficial do Presidente (Biênio 2025-2026), Suportes em acrílico transparente para as portas dos Gabinetes, Placas de Identificação para Plenário, Moção de Aplausos e Títulos de Cidadãos para serem entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de Icapuí.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	Galeria de Fotos dos Atuais Vereadores (Biênio 2025-2026) em moldura em madeira dourada, medindo 110x70cm.	Und	01	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33
02	Foto Oficial do Presidente (Biênio 2025-2026), em moldura em alumínio dourada, medindo 40x50cm.	Und	01	R\$ 726,67	R\$ 726,67
03	Suporte em acrílico transparente para as portas dos gabinetes, medindo 20x30cm.	Und	11	R\$ 173,33	R\$ 1.906,63
04	Placas em Inox Personalizadas com logo e nome do parlamentar, identificando o Vereador no Plenário, medindo 15x25cm.	Und	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
05	Moção de Aplausos em moldura em alumínio dourado com 02 vidros mod. (sanduíche), medindo 25x35cm.	Und	15	R\$ 343,33	R\$ 5.149,95
06	Títulos de Cidadão em moldura em alumínio dourado com 02 vidros mod. (sanduíche), medindo 35x25cm.	Und	26	R\$ 340,00	R\$ 8.840,00
TOTAL					R\$ 28.256,58

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 001/2024

1.3. O Valor de Referência deste processo soma-se no montante de **R\$ 28.256,58 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais disposições legais aplicáveis.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: [35050442000127-0-000001/2025](#)

2.2.2. Publicação do PNCP: 14/05/2024, atualizado em 14/05/2024.

2.2.3. ID do item no PCA: 34.

2.2.4. Classe/Grupo: Serviços Gráficos.

2.3. A aquisição da Galeria de Fotos dos Vereadores, Foto Oficial do Presidente, suportes em acrílico para os gabinetes, placas de identificação para o plenário, Moções de Aplausos e Títulos de Cidadãos visa

NORMAN
DO
NONATO
DA
SILVA:03
31269139
7

Assinado de
forma digital
por
NORMANDO
NONATO DA
SILVA:03312691
397
Dados:
2025.01.14
09:00:58 -03'00'



atender às demandas institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Icapuí. Esses itens promovem a transparência, organização e identificação dos espaços e representantes legislativos, fortalecendo a relação entre o Poder Legislativo e a comunidade. Além disso, as honrarias reconhecem contribuições significativas ao município, valorizando a cidadania e as tradições locais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
- 3.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 3.2.1. Pretende-se licitar os itens descritos no Termo de Referência ao **Menor Preço por Global**;
 - 3.2.2. Fornecimento do material de forma eficaz e integral.
 - 3.2.3. Viabilizar o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Icapuí.
- 3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 3.4. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- 3.5. A Contratada necessita manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em plena regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo a emissão de todas as certidões negativas necessárias para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.
- 3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 4.1.1. O fornecimento dos produtos se dará após a emissão da Ordem de Fornecimento dos itens, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Icapuí;
 - 4.1.2. O prazo de entrega do material solicitado será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA;
 - 4.1.3. A entrega dos materiais solicitados pela Ordem de Fornecimento deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara, a saber de 07h30min às 13h30min, no endereço Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí/CE – CEP: 62.810-000.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

NORMAN
DO
NONATO
DA
SILVA:033
12691397
Assinado de
forma digital
por
NORMANDO
NONATO DA
SILVA:03312691
397
Dados:
2025.01.14
09:01:18 -03'00'



- 5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 5.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de fornecimento dos materiais contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos materiais adquiridos.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

NORMA
NDO
NONATO
DA
SILVA:03
3126913
97
Assinado de
forma digital
por
NORMANDO
NONATO DA
SILVA:033126
91397
Dados:
2025.01.14
09:01:35
-03'00'



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das **Certidões Negativa de Débito (CND)** relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12. Habilitação Jurídica:

7.12.1. RG e CPF do(s) Sócio(s) Administrador(es) responsável(eis) pela empresa;

7.12.2. Contrato Social e todas as alterações, ou da Consolidação respectiva.

7.13. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.13.1. Cartão do CNPJ;

7.13.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.3. Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;

7.13.4. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa Estadual);

7.13.5. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa Municipal);

7.13.6. Certidão Negativa do FGTS (FGTS);

7.13.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.14. Qualificação Econômico-Financeira:

NORMAN
DO
NONATO
DA
SILVA:033
12691397

Assinado de
forma digital
por
NORMANDO
NONATO DA
SILVA:0331269
1397
Dados:
2025.01.14
09:01:57 -03'00'



7.14.1. Balanço Patrimonial completo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

7.14.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.15. Qualificação Técnica:

7.15.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.15.2. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.15.3. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.16.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.16.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.16.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.18. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.19. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.20. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.21. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.22. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 6.1.

7.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

NORMA
NDO
NONATO
DA
SILVA:03
3126913
97

Assinado de
forma digital
por
NORMANDO
NONATO DA
SILVA:033126
91397
Dados:
2025.01.14
09:02:11
-03'00'



7.27. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.28. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do recebimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada, no que couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação das pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição dos bens, objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26 da Lei nº 14.133/21.

8.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do bem, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

NORMAN
DO
NONATO
DA
SILVA:033
12691397

Assinado de
forma digital
por
NORMANDO
NONATO DA
SILVA:0331269
1397
Dados:
2025.01.14
09:02:30 -03'00'



9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.5. Cumprir as autorizações emitidas na forma e prazo determinado pelo CONTRATANTE;

9.6. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.7. Emitir a nota fiscal após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Icapuí do decorrente ano.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Icapuí
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Icapuí
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00
Descrição:	Material de Consumo / Equipamentos e material permanente
FONTE:	1500000000 - Recurso Ordinário.
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00
Valor Reservado:	R\$ 28.256,58 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não sendo permitido sua prorrogação.

Icapuí - CE., 14 de janeiro de 2025.

Luís Felipe Lima Rebouças
Luís Felipe Lima Rebouças
Diretor de Planejamento

NORMANDO NONATO Assinado de forma digital por
DA NORMANDO NONATO DA
SILVA:03312691397
SILVA:03312691397 Dados: 2025.01.14 09:02:49 -03'00'

Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

P